

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 11 de junho de 2022

Ano III | Edição 533

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Comunicados .....	2
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	3



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.348 - DE 10 DE JUNHO DE 2022**

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, incisos III e VI da Lei Municipal n.º 8.383/21 e arts. 5.º e 6.º da Lei Municipal n.º 8.430/21,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional suplementar destinado a desdobrar dotações entre fontes de recursos no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.19.04 - Fundo Municipal de Solidariedade

Funcional programática:

Função: 08 - Assistência Social / Subfunção: 244 - Assist. Comunitária

Programa: 0032 - Administração do Fundo Social

Projeto/Ação: 2.102 - Ações Sociais - FSS

Fonte de Recurso: 06 - Outras Fontes de Recursos

Categoria Econômica

3 - Despesas Correntes/3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

32 - Material de Distribuição Gratuita 7.300,00

Total da Unidade 7.300,00

Total da Suplementação 7.300,00

**Art. 2.º** As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de superávit financeiro do exercício de 2021 apurado na Fonte de Recurso 06 - Outras Fontes de Recurso.

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de junho de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Comunicados**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022 - PROCESSO N.º 384/2022  
COMUNICADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada através da Portaria GP N.º 007/2022, TORNA PÚBLICO, aos interessados que, decorrido os prazos legais nos termos do artigo 109, parágrafo terceiro, da Lei 8666/93, considerando que o recurso interposto foi INTEMPESTIVO da fase HABILITAÇÃO da licitação supra, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA, COM ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO NA EMEB MÁRIO DE MOURA” a abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços que se dará, às 14h30min do dia 14/06/2022 na sala de licitação do Paço Municipal, Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba-SP.

Na oportunidade comunica às empresas habilitadas, a saber: D.W.J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, AUGE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e SUART E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 10 de junho de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - PROCESSO N.º 591/2022**  
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados, as RETIFICAÇÕES do ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA e NOVA DATA de sessão de processamento do Pregão Presencial supra que tem por objeto o “REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE TV - CFTV E ALARMES INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES e ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Na oportunidade comunicamos que a sessão de entrega e abertura dos envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 07/07/2022, na sala de Licitação, Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba-SP.

O Edital e seus anexos retificados encontram-se à disposição no site [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

Araçatuba, 10 de maio de 2022 - ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DO MÊS DE JUNHO DE 2022  
(§ 1º do art. 32 e no art. 38 da Lei 13.019/2014)

- TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 - Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

- Objeto: Desenvolver o Serviço de Habilitação e Reabilitação por meio de um conjunto de ações socioeducativas que visam à promoção e inclusão social das pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla com necessidade de apoio extensivo e generalizado, considerando assim, a proteção social dos mesmos.

- Valor: R\$ 50.000,00

- Vigência: 07 (sete) meses

- Assinatura: 01/06/2022

- Modalidade: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 10 de junho de 2022.

Mauriceia Muto - Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA COMAS/CMDI Nº 01, de 07 de junho de 2022.

*“Estabelece requisitos e critérios de acolhimento institucional de idosos em ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos) que executam o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade; no município de Araçatuba.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 6.305, de 18 de julho de 2003, atualizada pela lei nº 7807, de 08 de junho de 2016, conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.864 de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a [Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso](#) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais; que tipifica Nacionalmente os Serviços Socioassistenciais, e define o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14 de 14 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO que, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da Assistência Social de média complexidade que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos;

CONSIDERANDO que, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, tem como objetivo proporcionar a autonomia, inclusão social, melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das violações de direitos das pessoas que necessitam do serviço prestado;

CONSIDERANDO que, o fluxo e o protocolo acordado junto à rede de proteção à pessoa idosa em reunião realizada na sede do Ministério Público no ano de 2018 estabelecem que os encaminhamentos de idosos (as) às ILPIs conveniadas à Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP dependerão do processo técnico de triagem do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias do CREAS;

CONSIDERANDO que, o Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em ILPI trata-se de um **Serviço Excepcional** e, prioritariamente para pessoas idosas em situação de risco, abandono, e outras violações de direitos que tiveram seus vínculos familiares rompidos;

CONSIDERANDO que, os encaminhamentos de solicitação de vagas em ILPIs somente ocorrerão depois de esgotadas todas as possibilidades de intervenções pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, que visarão garantir a permanência dos mesmos em suas famílias e comunidade, segue os critérios técnicos a serem seguidos no processo de triagem para vagas em ILPIs:

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir os parâmetros no âmbito municipal, para o Acolhimento Institucional para Idosos, em situação de violação de direitos, Usuários da Política de Assistência Social, que residem no município de Araçatuba-SP.

Art. 2º Fica estabelecido que o acolhimento dos idosos na Rede Privada do SUAS, através das Organizações da Sociedade Civil - OSC, entidades mantidas por organizações não governamentais, de pessoas jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, as quais mantêm Parcerias com o Poder Público se dará exclusivamente, por encaminhamento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, por meio de avaliação técnica, executado no âmbito do CREAS.

**Parágrafo Único:** São requisitos e critérios para avaliação técnica, para o acolhimento institucional de idosos em ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos)



cumulativamente:

I. Manifestação expressa da vontade do idoso pelo acolhimento;

II. Idosos, com 60(sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência;

III. Idosos que estejam em situação de risco pessoal e/ou social e violações de direitos, assim como possuir vínculos familiares rompidos, de forma que não possam exercer seus cuidados sozinhos.

IV. Ser residente do Município de Araçatuba;

Art. 3º O idoso (a) possui o direito de manifestar seu desejo e opinião sobre o seu acolhimento, salvo quando o idoso não apresentar capacidades para responder por si. Nessas situações, deverá haver o consenso do curador ou responsável legal para a tomada da decisão do acolhimento.

Art. 4º As ILPIs devem manter 1 (um) leito disponível, para atender situações emergências, que eventualmente surgirem.

Art. 5º As vagas das IPLIs ficarão sob vigilância permanente do COMAS e CMDI .

Art. 6º Cabe ao Responsável Técnico (RT) da ILPI zelar pelo cumprimento desta resolução estando sob a sua responsabilidade técnica, compartilhar documento, MENSALMENTE aos órgãos de controle social - COMAS E CMDI, conforme Anexo I.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, a fiscalização do devido preenchimento das vagas pelas entidades e organizações de Assistência Social, inscritas nos respectivos conselhos.

**Parágrafo Único:** Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social, e/ou as ILPI sem fins lucrativos, ao conjunto das ofertas dos serviços inscritos.

Art. 8º Depois de esgotados todos os níveis de intervenção técnica e de posterior negativa do acolhimento por parte das IPLIs, os casos serão encaminhados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 9º O CMDI e o COMAS ficarão responsáveis por divulgar amplamente essa resolução aos Órgãos Público e Privado, que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso do município de Araçatuba-SP.

Art. 10 Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social de Araçatuba, que os requisitos e critérios sejam de amplo conhecimento dos trabalhadores da Assistência Social, da Saúde, dos dirigentes e trabalhadores de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 07 de junho de 2022.

**Ivanir de Carvalho**

Presidente do CMDI

Biênio 19/02/2021 a 18/02/2023

**Carlos Eduardo Bogar Spegiorin**

Presidente do COMAS

Gestão 23/02/2022 a 22/02/2023

**ANEXO I**

**DADOS DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO A PESSOAS IDOSAS**

Mês/Ano de

referência: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
WhatsApp ( caso tenha)	
Responsável Técnico:	
Capacidade de atendimento:	
Quantidade de entrada de Idosos o mês:	
Quantidade de saída e ou óbito:	
Nº de acolhidos:	( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Grau I ( ) Grau II ( ) Grau III

**A ficha deverá ser encaminhada até o 5º dia útil de cada mês no e-mail dos conselhos:**

**[cmasaracatuba@hotmail.com](mailto:cmasaracatuba@hotmail.com)** e **[cmdi.aracatuba@hotmail.com](mailto:cmdi.aracatuba@hotmail.com)**

(Republicado por incorreção na publicação do dia 10 de junho de 2022)

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f400-f185-fcea-20a3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 533, ano III, veiculado em 11 de junho de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 10/06/2022 às 17:31:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f400-f185-fcea-20a3>